



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei n.º. 1145/08

Concede reajuste de Subsídios aos Vereadores, no quantum que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Vereador, a partir de janeiro de 2009, será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A representação mensal do Vereador no exercício da presidência da Câmara, será de dois terços sobre o subsídio, que equivale a R\$ 2.333,33 (dois mil trezentos e trinta três reais e trinta centavos) .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 16 de dezembro de 2008, 120º da República.

Leonardo Nunes Régo
PREFEITO